



FOLHA DE RESPOSTAS

QUESTÕES OBJETIVAS

1. E	2. C	3. E	4. E	5. C	6. E	7. C	8. E	9. C	10. E
11. C	12. E	13. C	14. E	15. E	16. C	17. E	18. C	19. C	20. E
21. E	22. C	23. E	24. E	25. C	26. C	27. E	28. E	29. C	30. C
31. E	32. C	33. C	34. E	35. C	36. C	37. E	38. C	39. E	40. E
41. C	42. E	43. E	44. E	45. E	46. C	47. C	48. C	49. C	50. E
51. E	52. C	53. E	54. E	55. C	56. E	57. C	58. C	59. E	60. C
61. E	62. E	63. C	64. E	65. C	66. E	67. C	68. C	69. E	70. C
71. E	72. E	73. C	74. C	75. E	76. C	77. E	78. C	79. E	80. E

QUESTÕES DISCURSIVAS

Grupo 1.

A garantia do acesso à Justiça engloba não apenas o acesso formal ao Poder Judiciário, mas também o acesso material, entendido como o acesso a uma ordem jurídica justa, que viabilize a plena possibilidade de se socorrer da tutela jurisdicional, superando-se barreiras econômicas, de acessibilidade, culturais, etc.

Além disso, engloba também a assistência extrajudicial, abrangendo a educação em direitos, a defesa em sede administrativa, a possibilidade de solução extrajudicial de litígios, etc., sendo a Defensoria Pública o órgão vocacionado a atender tal garantia, entendida dessa forma ampla.

Grupo 2.

a) A indignidade é a exclusão do sucessor devido ao fato de ter praticado ato reprovável contra o autor da herança, atentando contra sua vida, sua honra ou sua liberdade de testar (art. 1.814).

b) A declaração de indignidade se dá por sentença, sendo necessário ajuizar a ação declaratória no prazo de até quatro anos a contar da abertura da sucessão (morte do *de cuius*).

c) A deserdação é feita pelo próprio autor da herança (por testamento), enquanto a indignidade é declarada pelo juiz (em sentença). Na deserdação, a declaração de vontade do *de cuius* deve ser expressa; na indignidade, ela é tácita. Além das hipóteses previstas para a indignidade, há outras que autorizam a deserdação (arts. 1.962 e 1.963). A deserdação não atinge o cônjuge, apenas os demais herdeiros.

Grupo 3.

O instituto da usucapião refere-se a uma situação de aquisição de domínio, ou mesmo de outro direito real (usufruto ou servidão), pela posse prolongada. Permite a lei que uma determinada situação fática alongada por certo intervalo de tempo se transforme em uma situação jurídica (aquisição originária da propriedade), atendidos variados requisitos, a depender da modalidade de usucapião. Importante registrar que a usucapião é uma forma de se privilegiar aquele que dá função social à propriedade.

A usucapião especial urbana é uma modalidade de usucapião que encontra previsão constitucional (art. 183 da CF/88), por isso, inclusive, ser denominada também de usucapião constitucional. Ademais, a Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade (art. 9º) e o Código Civil (art. 1.240) tratam do tema.

Os requisitos para a configuração desta modalidade de usucapião são: a) área urbana não superior a 250 m²; b) posse mansa e pacífica de cinco anos ininterruptos, sem oposição, com *animus domini*; c) utilização do imóvel para moradia própria ou de sua família; d) aquele que adquire o bem não pode ser proprietário de outro imóvel, rural ou urbano, não podendo a usucapião especial urbana ser deferida mais de uma vez à mesma pessoa.

Grupo 4.

A desistência voluntária é a atitude do agente que, podendo chegar à consumação do crime, interrompe o processo executivo por sua própria deliberação. Ou seja, o agente, voluntariamente, abandona seu intento durante a realização dos atos executórios.

O arrependimento eficaz se dá quando o agente, tendo já ultimado o processo de execução do crime, desenvolve nova atividade impedindo a produção do resultado. Deve, igualmente, ser voluntário. Tanto no primeiro caso quanto no segundo, o agente responde apenas pelos atos que, isoladamente, configurem crime.

Já o arrependimento posterior, que também deve ser voluntário, somente é possível de se configurar no caso de cometimento de crime sem violência ou grave ameaça à pessoa. Aqui, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.